



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/16
PROCESSO Nº 069/16
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/16

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Serviços Públicos Municipais

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 08/11/2016 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle Sanitário Ambiental do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme termo de referência que faz parte integrante deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 3.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4 – Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.
- 3.5 – Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.
- 3.6 – As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 045/2016

Processo Licitatório nº 052/2016

Processo n.º 069/2016

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 045/2016

Processo Licitatório nº 052/2016

Processo n.º 069/2016

Licitante: _____

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, planilha orçamentária dos serviços;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

d) preços unitários e totais englobando materiais e mão-de-obra, e preço global da proposta em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Certidão de registro de pessoa jurídica, junto à entidade profissional competente CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou **CRQ** (Conselho Regional de Química); em nome da licitante, com validade na Data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.

7.1.3.2 - Atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA ou CRQ, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente, contendo, necessariamente:

7.1.3.3. - Dedetização, Desratização das Unidades;

7.1.3.3.2 - Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água das Unidades;

7.1.3.3.3. Nebolização, para o controle do mosquito da dengue e pernilongo;

7.1.3.3.4. Termonebolização e Desratização da Rede de Esgoto e rede pluvial do município.

7.1.3.3.5. Hidrojateamento de alta pressão para desobstrução e limpeza e sucção a auto vácuo das redes de esgoto e redes pluviais, com Caminhão de Hidrojato de Alta Pressão.

7.1.3.4 - Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CRQ em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

que preencha os requisitos de forma a comprovar a supervisão e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme parcelas definidas nos itens 3.2.1 a 3.2.8, nos termos da Súmula nº 233 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.3.5 Certidão de registro de seu(s) responsável(is) técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou **CRQ** (Conselho Regional de Química);

7.1.3.6 Comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) dos atestados de capacidade técnica pertence(m) ao quadro da empresa licitante, devendo a comprovação ser feita nos moldes da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.3.7 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela **Vigilância Sanitária** do estado ou do município onde estiver instalada.

7.1.3.8 Atestado de Visita Técnica, expedido pela Prefeitura Municipal, caso tenha realizado.

7.1.3.8 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

7.1.3.9 – Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

7.1.3.10 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

7.1.3.11 – Declaração de documentação técnica, conforme modelo do Anexo VIII.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (Dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. Documentação:

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Julgamento:

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06 e LC 147/14.

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.4.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.4.5. O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e_mail.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo de execução da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente a Diretor de Água e Esgoto, senhor Matheus Alberto Shwerner Landgraf, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual pertinente a este certame, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos e/ou encargos decorrentes dos serviços.

10.3 - Os serviços deverão ser executados mediante solicitação autorizada pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.3 – As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

01.10.01 Setor de Água e Esgoto

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 17.512.9304.2024.0000

XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14 – Os preços poderão ser reajustados em caso de ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o IGP-M, somente após 12 meses do início da execução contratual.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de instrumento equivalente ao contrato e nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.3 - A empresa vencedora do presente certame fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do presente contrato a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme lei federal nº 6.938/81, alterada pela lei federal nº 10.165/00 de 27/12/2000 (art. 17), que alterou a Lei 6.938/81.

b) Registro de empresa aplicadora de agrotóxicos, seus componentes afins, emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Leis Estaduais nº 4.002 de 05 de Janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de Abril de 1986, Lei Federal nº 7.802 de 11 de Setembro de 1989 e respectivos regulamentos.

c) Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental - CADRI, fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

d) Licença de operação para os serviços de limpeza de fossas, coleta e disposição final de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

e) Certificado de vistoria de produtos controlados para fins de depósito nos termos do Decreto Estadual 6.911/35 e Decreto Federal 3.665/00 em nome da licitante, emitida pelo Departamento de Identificação e Registros Diversos (Divisão de Produtos Controlados DPC).

f) Certificado de segurança no trabalho em espaços confinados, (Norma Reguladora NR 33) da Portaria n. 3214/78 - Lei 6514/77.

g) Certificado de segurança no trabalho em altura, (Norma Reguladora NR 35) da Portaria n. 3214/78 - Lei 6514/77.

h) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora NR nº 07 e Portaria nº 24/94.

i) PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora NR nº 09 e Portaria nº 25/94.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do respectivo contrato.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7- Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Declaração de apresentação de documentação técnica.

17.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 2016.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO I

Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Controle Sanitário Ambiental do Município de Santa Cruz da Conceição**, conforme memorial descritivo que faz parte integrante deste edital.

1. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES / SETORES.

1.1. CONTROLE DE PRAGAS: São métodos que incorpora ação preventiva e corretiva de execução de serviços sócio-ambientais com o objetivo de manter os ambientes de trabalhos e de lazer das unidades e setores livres de vetores e pragas urbanas e em condições de salubridade e segurança, atendendo a legislação vigente, com métodos específicos de controle para cada tipo de pragas.

1.1.1. DEDETIZAÇÃO: Para cada tipo de pragas a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda a área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações, como detectar a espécie, sua origem e o motivo pelo qual está presente para adequar o melhor sistema a ser utilizado.

1.1.1.1. Deverá ser realizados a desinsetização através de pulverização dirigida em rodapés inferiores e superiores, ralos, portas, janelas, caixas de gordura e de inspeção do esgoto e pluvial e em todo o perímetro interno e externo das edificações formando assim uma barreira química.

1.1.1.2. Aplicação de inseticida de formulação em pó seco em conduites e caixas elétricas.

1.1.1.3. É de extrema importância que não haja chuvas e que execute a limpeza dos ambientes das unidades educacionais nas 06 horas subsequentes do tratamento, com o risco da retirada dos produtos, comprometendo o seu resultado.

1.1.2. DESRATIZAÇÃO: Aplicação e inspeção de iscas em todas as áreas internas e externas das unidades e setores, através de porta iscas adequados para cada tipo de ambiente.

1.1.2.1. A área a ser desratizada é mapeada com aplicação de iscas específicas em pontos estratégicos, após 05 a 10 dias efetuará uma inspeção nos pontos de íscagem para avaliar o grau de infestação.

1.1.2.2. Será feita uma nova aplicação de iscas nos locais onde houve consumo das mesmas, este método de monitoramento (inspeção e aplicação de iscas) será repetido até que a infestação seja eliminada.

1.2. LOCAIS: Unidades da Educação, Unidades da Saúde e Prédios Próprios Municipais, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente de cada setor.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

1.3. QUANTIDADES: São 16 unidades, sendo 32 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano, sendo:

- **Unidades da Educação:** 08 unidades, sendo 16 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.
- **Unidades da Saúde:** 03 unidades, sendo 06 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.
- **Prédios Próprios:** 05 unidades, sendo 10 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.

1.3.1. Sendo que nestes intervalos de tempo, as unidades ficarão em garantia pela contratada.

1.4. EQUIPAMENTOS: Veículos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, bombas costais, equipamentos de pulverização, termonebulizadores (fog), pistolas de aplicação manual e caixas porta iscas.

1.5. PRODUTOS: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

2. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS UNIDADES ESCOLARES.

2.1. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: destinam-se a reduzir a presença de microorganismos patogênicos ou não a números que obedecem ao padrão de potabilidade da água.

2.1.1. Os reservatórios serão esvaziados, fechando os registros de abastecimento de água, e o seu interior será lavado com água, cloro, escova e equipamento do tipo vap, esfregando-as bem as paredes a fim de eliminar toda a sujeira aderida.

2.1.2. Escoamento manual ou através de equipamentos de bombas d'água.

2.1.3. Desinfecção através de aplicação de solução de DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO a 50% de concentração, numa solução de 25% em 05 litros de água para desinfecção de uma caixa de 1.000 litros.

2.1.4. Limpeza, esfregarem e lavagem com escovas de nylon.

2.1.5. Remoção de partículas sólidas, com o máximo cuidado para que os detritos não desçam pelo encanamento.

2.1.6. Secagem total.

2.1.7. No abastecimento, aplicação de potabilizante a base de DICLOISOCIANURATO DE SÓDIO a 50%, proporcionando 1 PPM de cloro ativo, de acordo com o exigido (Registrado pela ANVISA).

2.1.8. Deve ser verificado se há vazamento nos reservatórios, sendo obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável.

2.1.9. Os reservatórios deverão ser devidamente tampados, cuidando-se do correto ajustamento da tampa de vedação à abertura de inspeção, para evitar entrada de insetos.

2.1.10. Devem ser vistoriadas as bóias, registros, válvulas, extravazores.

2.2. LOCAIS: Unidades Escolares Municipais.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

2.3. QUANTIDADES: 01 reservatório de 100.000 litros, 01 reservatório de 15.000 litros, 01 reservatório de 10.000 litros e 14 reservatórios de 1.000 litros de água, sendo que os serviços serão realizados em duas aplicações / por ano em todos os reservatórios.

2.4. EQUIPAMENTOS: Veículos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, escadas, escovas de nylon, panos de limpeza, baldes, bombas d'água e maquinários sucção e de pressão de água.

2.5. PRODUTOS: A contratada deverá utilizar produtos que esteja em conformidade com a legislação em vigor.

3. NEBULIZAÇÃO PARA O COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE:

3.1. Ações de combate á dengue, consistindo em visitas á imóveis, terrenos, construções no Município, para a eliminação do mosquito da Dengue (*Aedes Aegypti*), transmissor da doença, através da aplicação de inseticida (adulticida) por nebulização, com utilização de atomizadores costais UBV, com fornecimento de materiais, produtos, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.1.1. Atividades de orientação, preparação do imóvel para nebulização com aplicação de larvicida e inseticida, casa a casa, com a finalidade de combater o mosquito da Dengue (*Aedes Aegypti*).

3.1.2. Nebulização em todas as ruas do Município com o método de termo nebulização espacial sobre veículos para controle do mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*) e de pernilongos na sua fase adulta.

3.1.3. Nebulização e aplicação de larvicida a fim de combater o mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*) de pernilongos na sua fase adulta, em varias áreas do município e de casa a casa do Município mediante fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos e veículos necessarios.

3.1.4. As atividades envolvidas nesta contratação deverão ser realizadas conforme as necesssidades da Prefeitura podendo ser durante a semana ou realizadas aos sábados, domingos e feriados, conforme determinação da Secretária Competente.

3.2. LOCAIS: Casa a casa, Imóveis, terrenos, construções, vias, ruas, pontos estratégicos, ferro velho e logradouros públicos do Município, conforme itinerário estabelecido pela Prefeitura Municipal.

3.3. QUANTIDADES: Aproximadamente 90 Horas (Noventa Horas), sendo:

3.4. EQUIPAMENTOS:

3.4.1. Veículos para transporte dos funcionários e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais e dos produtos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

3.4.2. Máquinas de atomizadores costais (UBV), com bicos específicos de vazões adequadas para a atividade de nebulização e em conformidade com os padrões e normas técnicas da SUCEN.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

3.4.3. Máquinas de termo nebulizadores (Fog).

3.4.4. Implementos de pulverização, uniformes e utilização equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC´s) e demais itens de segurança necessário em conformidade com os padrões e normas técnicas da SUCEN, conforme segue:

3.4.4.1. Conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca), Bota de segurança, Luva nitrílica, Respirador semi-facial com filtro duplo, Protetor auricular tipo concha, Óculos de proteção, Luva de procedimento, Boné, Crachá de identificação.

OBS.: Os conjuntos de pulverização (calça, camisa manga longa e avental) são substituídos e lavados diariamente, pois após o uso tem que ser providenciado a devida lavagem destas roupas.

3.5. PRODUTOS: Produto inseticida (Malathion EW ou EA – 44 por cento) ou outro produto indicado pela SUCEN – Superintendência de Controle de Endemias.

3.6. PESSOAL: Equipe de campo treinado, contendo 01 (um) técnico para manuseio e operação do equipamento de nebulização (Atomizador Costal UBV) e 02 (dois) agente de controle (batedor, inspeção e limpeza manual).

4. CONTROLE DE PRAGAS NA REDE COLETORA DE ESGOTO E NA REDE PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

4.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO: São métodos de controle de pragas que compreendem ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que pragas como ratos, baratas, escorpiões e outros insetos, venham se proliferar dentro das redes de esgoto e da rede pluvial, com métodos específicos de controle para cada tipo de pragas, com fornecimento de materiais, produtos, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.1.1. DEDETIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DA REDE PLUVIAL: São métodos de controle destinados a impedir que pragas como ratos, baratas, escorpiões e outros insetos, venham se proliferar dentro das redes coletoras.

4.1.1.1. Primeiro realizar a aplicação de produtos químicos de formulação líquida nas camisas dos poços de visita (Pvs) e das bocas de lobo (BLs) através de pulverizadores costais.

4.1.1.2. Em seqüência executar a aplicação de produtos químicos com o método de termonebulização (FOG) para que o mesmo percorra toda a tubulação de um poço a outro e suas ramificações, através de maquinários de termo nebulizadores.

4.1.2. DESRATIZAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E DA REDE PLUVIAL: Aplicação de iscas específica, contendo 02 (duas) unidades de blocos parafinados, em todos os poços de visita (PVs) e bocas de lobo (BLs) do Município.

4.1.2.1. Após 15 (quinze) dias da aplicação das iscas (blocos parafinados), efetuará uma inspeção nos poços de visita (PVs) e bocas de lobo (BLs) para avaliar o seu grau de infestação.

4.1.2.2. Será feita uma nova aplicação de iscas parafinadas nos locais onde houve consumo das mesmas, este método de monitoramento (inspeção e aplicação de iscas) será repetido até que a infestação seja eliminada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

4.1.3. Fechamento de meia rua ou avenida através de cones de sinalização, para orientar os motorista e pedestres dos serviços que está sendo executado, proporcionando a melhor segurança de todos.

4.1.4. Divulgação dos serviços através de rádios, boletins informativos ou de carro de som, com o objetivo de informar a população os dias da execução dos trabalhos a serem executadas no seu bairro e as prevenções que deverão ser tomadas.

4.1.5. Podendo na região central ter que executar aos sábados, domingos e feriados, para evitar obstrução das vias de maior movimento, conforme a determinação da Secretaria Municipal Competente.

4.2. LOCAIS: Rede de esgoto e rede pluvial da Zona urbana e rural do Município, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal Competente.

4.3. QUANTIDADES: Aproximadamente 180 Pvs, sendo 540 Pvs, quantidades estimadas para três aplicações / por ano em todo o Município.

4.3.1. Sendo que nestes intervalos de tempo, as redes de esgoto e rede pluvial ficarão em garantia pela contratada.

4.4. EQUIPAMENTOS:

4.4.1. Veículos para transporte das equipes de trabalho e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais e dos produtos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

4.4.2. Máquinas de termo nebulizadores (Fog) com motor a gasolina.

4.4.3. Bombas costais de 20 (vinte) litros para a pulverização.

4.5. PRODUTOS: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

4.6. PESSOAL: Uma equipe, compostas por 02 (dois) técnico-habilitados, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

5. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÃO DAS REDES DE ESGOTO E REDES PLUVIAIS, BOCAS-DE-LOBO COM HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA E SUCCÃO A ALTO VÁCUO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

5.1. Execução de serviços utilizando caminhão combinado com equipamento de hidrojato de alta pressão para desobstrução e sucção a alto vácuo e com a respectiva remoção de detritos das tubulações das redes de esgoto, rede de águas pluviais, caixas de gordura, fossas e outras atividades correlatas.

5.1.1. A água necessária será fornecida pela contratante.

5.2. LOCAIS: Zona urbana e zona rural do Município, rede de esgoto, rede de águas pluviais, unidades da educação, unidades da saúde, prédios próprios, vias, logradouros e outros, conforme itinerário estabelecido pela secretaria municipal competente.

5.3. QUANTIDADES: Aproximadamente 192 horas, quantidades estimadas para o decorrer do ano, sendo:

- **Departamento de Água:** 144 horas, quantidades estimadas para o decorrer do ano.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- **Unidades da Educação:** 48 horas, quantidades estimadas para o decorrer do ano.

5.4. EQUIPAMENTO: Caminhão equipado com sistema combinado de hidrojato para desobstrução de alta pressão e sucção de alto vácuo, em perfeito estado de conservação.

5.4.1. Reservatório de água com capacidade mínima de 5 m³ (cinco metros cúbicos);

5.4.2. Tanque de detritos com capacidade mínimo de 5 m³ (cinco metros cúbicos) e com sistema de drenagem de líquidos;

5.4.3. Sistema de alta sucção/vácuo: soprador de lóbulos rotativos de deslocamento positivo tipo "roots", acionado através de motor diesel.

5.4.4. Mangote de sucção com diâmetro interno de 6", com rotação de 360°;

5.4.5. Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável.

5.4.6. "Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojetamento ou limpeza de ramais.

5.5. PESSOAL: 01 (uma) equipe composta por 01 (um) motorista/operador e com 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.6. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS: Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. VEÍCULOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:

6.1.1. Os veículos, máquinas, termonebolizadores, bombas costais, produtos, materiais equipamentos, implementos de pulverização e ferramentas relacionados bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços deverão obedecer ao memorial descritivo e estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atendem estas exigências.

6.1.2. Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal.

6.1.3. Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da CONTRATADA.

6.1.4. Produtos: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

6.2. PESSOAL:

6.2.1. Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.

6.2.2. Será proibido o deslocamento de funcionários no compartimento de carga dos veículos e o transporte de ferramentas e outros materiais deverão ocorrer em compartimentos apropriados.

6.2.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correram por conta da CONTRATADA.

6.2.4. Só serão mantidos em serviços os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

6.3. IDENTIFICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:

6.3.1. A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.

6.3.2. Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pelo Departamento competente, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

6.3.3. A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

6.3.4. Os meses do cronograma referente a execução dos serviços fica a critério da Prefeitura Municipal se quer modificar.

6.3.5. A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando data, horário, local de acordo com a "Ordem de serviço" emitida. Esta deverá ser aprovada pela contratante, para posterior emissão da nota fiscal.

6.3.6. Fazer a programação dos serviços com a direção da Secretaria ou unidade/setor, para ser notificada sobre os serviços com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para programação de abertura do estabelecimento.

6.4. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:

6.4.1. As embalagens vazias provenientes dos serviços de controle de pragas deverão ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução e descartadas no local de recolhimento apropriado, licenciado pelo órgão estadual competente pelo descarte e destino final das embalagens.

6.4.2. Devendo a água que foi utilizada para a tríplice lavagem das embalagens serem aproveitada para o preparo da calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

6.5. EPIS E EPCS E VESTIMENTA DE TRABALHO:

6.5.1. Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC´s) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos e sinalização da área de intervenção.

6.5.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.

6.5.3. Os funcionários na hora da execução dos serviços deverão utilizar:

- Conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca),
- Bota de segurança,
- Luva nitrílica, luvas de raspa, luva de procedimento e luva de látex,
- Respirador semi-facial com filtro duplo,
- Protetor auricular tipo concha,
- Óculos de proteção,
- Protetores de ouvido,
- Bonés,
- Crachá de identificação.

6.5.4. Os conjuntos de pulverização (calça, camisa manga longa e avental) são substituídos e lavados diariamente, pois após o uso tem que ser providenciado a devida lavagem destas roupas.

7. RELAÇÃO DAS UNIDADES / SETORES:

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS E SETORES DO MUNICÍPIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	CRECHE MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO R: Dr. Jorge Tibiriçá – Centro. Reservatórios de água: 6 de 1.000 lts.
02	EMEF MARIA ERMÍNIA RUEGGER RAVANINI R: Pascoal Ganéo - Centro. Reservatórios de água: 1 de 1.000 lts.
03	EMEF MARIA APARECIDA DE CARLI FELIPE Bairro Paraíso. Reservatórios de água: 1 de 100.000 lts.
04	E. E. DR. NARCISO GOMES R: Dr. Jorge Tibiriçá – Centro. Reservatórios de água: 1 de 10.000 e 1 de 15.000 lts.
05	COZINHA PILOTO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

	R: Carlos Albers Junior – Centro. Reservatórios de água: Junto com a escola Narciso Gomes.
06	BIBLIOTECA MUNICIPAL R: Dr. Jorge Tibiriçá – Centro. Reservatórios de água: 2 de 1.000 lts.
07	EMEI RECANTO FELIZ R: Pascoal Ganeo, n. 1.267 – Centro. Reservatórios de água: 4 de 1.000 lts.
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO R: Antonio Ganio, n. 210 – Centro. Reservatórios de água: 1 de 1.000 lts.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09	CENTRO DE SAÚDE R: Vereador Gabriel Francisco, 370 – Centro.
10	POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO Bairro Paraíso.

11	CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL R: Dr. Jorge Tibiriçá – Centro.
PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
12	PAÇO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO R: Vereador Juvenal Leme Mourão - Centro.
13	CENTRO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R: Pascoal Ganéo, N. 989 - Centro.
14	CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR Av: Vitorino Pessari.
15	GARAGEM / ALMOXARIFADO MUNICIPAL R: Pascoal Ganeo – Centro.
16	VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL R: Carlos Ganéo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

SETORES	
17	REDE DE ESGOTO E REDE PLUVIAL Da Zona Urbana e Rural de todo Município.
18	RUAS, BAIRROS E CASAS DO MUNICÍPIO.

8. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

8.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL		
IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
01	Dedetização e desratização das unidades e setores.	16 unidades, sendo 32 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.
02	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades escolares.	01 reservatório de 100.000 litros, 01 reservatório de 15.000 litros, 01 reservatório de 10.000 litros e 14 reservatórios de 1.000 litros de água, sendo que os serviços serão realizados em duas aplicações / por ano.
03	Nebulização para o combate do mosquito da dengue.	90 Horas
04	Controle de pragas na rede coletora de esgoto e na rede pluvial do município.	180 Pvs, sendo 540 Pvs, quantidades estimadas para três aplicações / por ano em todo o Município.
05	Limpeza e desobstrução das tubulações das redes de esgoto e redes pluviais, bocas de lobo com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura.	192 Horas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR SETOR:

IT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADES
1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.1.	Dedetização, aplicação de gel e desratização das unidades / setores.	08 unidades, sendo 16 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.
1.2.	Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades escolares.	01 reservatório de 100.000 litros, 01 reservatório de 15.000 litros, 01 reservatório de 10.000 litros e 14 reservatórios de 1.000 litros de água, sendo que os serviços serão realizados em duas aplicações / por ano.
1.3.	Locação de caminhão para desobstrução e limpeza das tubulações da rede de esgoto, rede pluvial, bocas de lobo, poços de visita, galerias com hidrojateamento, limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura.	48 Horas
2. SECRETARIA DE SAÚDE		
2.1.	Dedetização, aplicação de gel e desratização das unidades / setores.	03 unidades, sendo 06 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.
2.2.	Nebulização para o combate do mosquito da dengue.	90 Horas
3. SECRETARIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3.1.	Dedetização, aplicação de gel e desratização das unidades / setores.	05 unidades, sendo 10 aplicações, quantidades estimadas para duas aplicações / por ano.
4. DEPARTAMENTO DE ÁGUA		
4.1.	Controle de pragas na rede coletora de esgoto e na rede pluvial do município.	180 Pvs, sendo 540 Pvs, quantidades estimadas para três aplicações / por ano em todo o Município.
4.2.	Limpeza e desobstrução das tubulações das redes de esgoto e redes pluviais, bocas de lobo com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura.	144 Horas



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Controle Sanitário Ambiental do Município de Santa Cruz da Conceição**, conforme memorial descritivo que faz parte integrante deste edital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS	Janeiro	Fever.	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setem	Out.	Nov.	Dez.
Dedetização	Escolas 1 Aplic.			Saúde 1 aplic.	Próprios 1 aplic		Escolas 2 aplic.			Saúde 2 aplic.	Próprios 2 aplic	
Limpeza dos reservatórios de água	Escolas 1 aplic.						Escolas 2 aplic.					
Nebulização Dengue		45 horas		45 horas								
Rede de esgoto e rede pluvial	01 aplic.				02 aplic.				03 aplic.			
Caminhão de hidrojato para desobstrução e sucção a alto vácuo.	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas	16 horas

OBS: O cronograma poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 045/2016**.

_____, ____ de _____ 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 045/2016**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do contrato, conforme exige item 15.3 do respectivo edital :

a) Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme lei federal nº 6.938/81, alterada pela lei federal nº 10.165/00 de 27/12/2000 (art. 17), que alterou a Lei 6.938/81.

b) Registro de empresa aplicadora de agrotóxicos, seus componentes afins, emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme Leis Estaduais nº 4.002 de 05 de Janeiro de 1984 e 5.032 de 15 de Abril de 1986, Lei Federal nº 7.802 de 11 de Setembro de 1989 e respectivos regulamentos.

c) Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental - CADRI, fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

d) Licença de operação para os serviços de limpeza de fossas, coleta e disposição final de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

e) Certificado de vistoria de produtos controlados para fins de depósito nos termos do Decreto Estadual 6.911/35 e Decreto Federal 3.665/00 em nome da licitante, emitida pelo Departamento de Identificação e Registros Diversos (Divisão de Produtos Controlados DPC).

f) Certificado de segurança no trabalho em espaços confinados, (Norma Reguladora NR 33) da Portaria n. 3214/78 - Lei 6514/77.

g) Certificado de segurança no trabalho em altura, (Norma Reguladora NR 35) da Portaria n. 3214/78 - Lei 6514/77.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

h) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora NR nº 07 e Portaria nº 24/94.

i) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal nº 6.514/77, da Norma Regulamentadora NR nº 09 e Portaria nº 25/94.

Local, Data

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 069/2016
Processo de Licitação nº 052/2016
Pregão Presencial nº 045/2016

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito Osvaldo Marchiori, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 045/2016.

I - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto execução de serviços de controle Sanitário Ambiental do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme termo de referência que faz parte integrante do respectivo edital..

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor global de R\$(.....), de acordo com a planilha orçamentária apresentada na respectiva proposta comercial.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente.

2.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

2.5 - O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o IGP-M, após 12 meses da data de assinatura do presente contrato.

III - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita diretamente a Diretor de Água e Esgoto, senhor Matheus Alberto Shwernger Landgraf, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução contratual pertinente a este certame, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos e/ou encargos decorrentes dos serviços.

3.2 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

3.4 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinado pela requisitante.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01.10.01 Setor de Água e Esgoto

Elemento Econômico - 3.3.90.39.00

Funcional Programática - 17.512.9304.2024.0000

V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2 - Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

5.2.1 - Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

6.2 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3 - A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada, inclusive no termo de referência que faz parte integrante do respectivo edital.

6.5 - Atender às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos da legislação pertinente, o qual deverá comprovar à Administração sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual.

6.6 - Realizar os serviços objeto desta licitação de acordo com termo de referência que faz parte integrante do respectivo edital.

6.7 - Substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e em que se verificarem irregularidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 - Manter atualizadas todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII - DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 - O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 069/2016, processo de licitação nº 052/2016 referente ao Pregão presencial nº 045/2016, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X - A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII - Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

XIII - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de de .

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas: